



PROJETO DE LEI DE Nº 010 DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º: Fica prorrogada, até 14 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Banzaê, instituído pela Lei Municipal nº 358, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º: Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, promovendo os ajustes necessários e adotando as medidas destinadas ao cumprimento dos objetivos nele estabelecidos.

Art. 3º: A prorrogação prevista nesta Lei visa assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais até a elaboração, discussão, aprovação e implementação do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes e os prazos estabelecidos na legislação federal.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê – BA, 16 de junho de 2026.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE Nº 010 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossas Excelências, que apresento o PROJETO DE LEI DE Nº 010, de 16 de junho de 2026, que “Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Banzaê, instituído pela Lei Municipal nº 358, de 19 de junho de 2015”, para análise de Vossas Senhorias em Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse público.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do Município de Banzaê, evitando a interrupção da vigência do atual Plano Municipal de Educação enquanto se desenvolvem os procedimentos necessários à elaboração e aprovação do novo plano decenal.

A prorrogação justifica-se, especialmente, em razão da publicação da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação – PNE. A referida legislação estabelece, em seu art. 6º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos de educação, mediante lei específica e com duração decenal, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias definidas nacionalmente.

Além disso, o art. 34 do PNE determinou prazo específico para adequação dos entes federativos, dispondo que os Municípios deverão publicar seus novos planos de educação no prazo de até 15 (quinze) meses, contado da publicação do novo Plano Nacional de Educação.

Assim, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação até 14 de julho de 2027, revela-se medida necessária e prudente, pois garante segurança jurídica, continuidade administrativa e preservação das ações, programas, metas e estratégias educacionais em execução, até que o novo plano seja amplamente debatido com a comunidade escolar e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do Projeto de Lei, de modo a assegurar a continuidade do desenvolvimento educacional e o cumprimento dos objetivos estabelecidos, em benefício de toda a comunidade escolar.

A matéria é encaminhada com pedido de Regime de Urgência Urgentíssima na tramitação do Projeto, contando com sua aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e distintos pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê – BA, 16 de junho de 2026.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal